

ELEIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES 2021/22

REGULAMENTO ELEITORAL PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS

Abertura do procedimento eleitoral para a Associação de Estudantes

Informa-se a comunidade discente que o procedimento relativo à eleição para a Associação de Estudantes, ano letivo 2021/2022, decorrerá de acordo com a calendarização abaixo indicada.

A candidatura faz-se através de **formulário próprio disponível na reprografia (Diretor _ ESMAX/Coordenação, FREI).**

1 – Constituição e apresentação de Listas

- As listas devem ser entregues ao **Diretor AE (ESMAX)/Coordenadora de Escola (FREI)** nos dias **22 a 23 (terça-feira) de novembro até às 17h00.**

- Cada lista completa deverá ser entregue em formulário próprio, disponível na reprografia, em que constarão os nomes de todos os elementos e respectivas funções, e ainda a assinatura de cada elemento bem como a indicação do número do cartão, ano e turma a que pertencem.

- Os candidatos, sendo menores de idade, deverão anexar à lista fotocópia das autorizações dos seus encarregados de educação registadas na caderneta escolar.

- Cada lista deverá ser acompanhada de um conjunto de assinaturas de alunos proponentes num mínimo de 10% (40 na ESMAX e 42 na FREI), discriminando o ano, turma e número do cartão.

- Nenhum candidato pode ser proponente da sua lista.

- A designação das letras de cada lista será uma escolha dos seus proponentes; em caso de surgirem letras iguais, será considerada a ordem de entrega das candidaturas.

- As listas deverão especificar os órgãos a que concorrem cada um dos candidatos, respetivamente:

. **Mesa da Assembleia Geral:** Presidente, Vice-Presidente, Secretário;

. **Direção:** Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro;

. **Conselho Fiscal:** Presidente, 1º Vogal, 2º Vogal.

. **Pelo menos um suplente.**

- Cada lista pode ainda indicar outros candidatos responsáveis por outras áreas de atividade.
 - Cada lista deve fazer-se acompanhar de um PROGRAMA/PLANO DE AÇÃO a desenvolver, sendo entregue juntamente com as listas candidatas.
 - Cada lista concorrente deverá propor dois representantes para a Comissão Eleitoral discriminando o ano, turma e número do cartão e ainda a assinatura de cada elemento.
 - Entre os elementos propostos para a Comissão Eleitoral, serão eleitos o Presidente e Vogais da Comissão Eleitoral.
- Nenhum aluno poderá participar em mais de uma lista, nem candidatar-se a mais de um cargo dos Órgãos Sociais.**

Nota: O Estatuto do Aluno (Lei nº 51/2012, art.º 8.º, ponto 5) estabelece que não podem ser eleitos para os órgãos da escola alunos a quem seja ou tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à da repreensão registada, ou, ainda, tenham sido excluídos da frequência de qualquer disciplina ou ainda retidos por excesso de faltas.

Qualquer lista que inclua alunos nestas circunstâncias será automaticamente excluída.

2 – Resumo do “Programa Eleitoral” e das “Atividades de Campanha”.

Cada lista tem obrigatoriamente que apresentar um resumo objetivo do respetivo “Programa eleitoral” bem como o programa de “Atividades de campanha” que pretende realizar (em suporte digital).

As propostas terão que ser ratificadas pelo órgão de gestão da Escola (Diretor AE _ ESMAX/Coordenadora _ FREI).

No decurso do respetivo mandato, a lista vencedora terá que preparar e apresentar (ou retificar) uma proposta de estatutos para a Associação de Estudantes.

3 – Publicitação de Listas.

Findo o prazo estabelecido, as listas admitidas e o resumo do respetivo programa serão publicitadas nos Placares (bloco 1_ Esmax/ Sala do aluno _ Frei), após verificação do cumprimento dos requisitos legais. Serão igualmente divulgados por meios digitais.

4 – Campanha eleitoral e ato eleitoral

A campanha eleitoral terá a duração de três dias, findos os quais haverá um período de reflexão em que toda e qualquer tipo de propaganda serão penalizados com a anulação da lista infratora.

As atividades de campanha decorrerão nos dias **25, 26 e 27 de novembro de 2021**.

No dia 24 de novembro, será disponibilizado a cada lista um placar de campanha próprio, que será colocado em espaço a definir em reunião com os representantes das listas, no dia 24 de novembro pelas 9h30 m.

Para além do placar, a campanha toma exclusivamente a forma digital. Durante a campanha deverá ser feita a apresentação da lista (com os constituintes para os diferentes cargos) e do Programa de Ação.

4.1 - Dia de reflexão

28 de novembro de 2021.

5 – Votação

- A votação terá lugar no dia **29 de novembro de 2021**.
- A eleição será feita por sufrágio direto, universal e secreto dos eleitores.
- São eleitores todos os alunos matriculados.
- O período de votação decorrerá entre as 08h15 e as 17.30, podendo ser antecipado se entretanto todos os alunos tiverem tido a oportunidade de votar.
- A votação será feita da seguinte forma: um representante proposto por cada lista para a Comissão Eleitoral/Mesa Eleitoral, será acompanhado por um assistente operacional que levará uma urna às salas de aula onde os alunos, se assim o entenderem, depositam o seu voto.
- Cada lista admitida à eleição deve organizar-se de forma a estar representada na Mesa Eleitoral durante todo o período de votação, sem faltarem às atividades letivas.
- Cada uma das listas deve entregar no órgão de gestão da Escola (Diretor AE _ ESMAX/Coordenadora _ FREI), a listagem com os nomes dos alunos que vão estar na Mesa Eleitoral (acompanhar a urna) no período indicado (nomes, números, turmas, e horas em que estarão em funções).
- Situações de exceção devem ser fundamentadas e estão sujeitas a autorização do Diretor AE/Coordenadora da Escola que, excecionalmente, poderá justificar faltas inevitáveis.
- O processo de votação decorrerá durante o período de aulas.
 - É considerada eleita à 1ª volta a lista que obtiver mais de 50% dos votos validamente expressos.

- Caso nenhuma lista possa ser declarada vencedora nos termos do ponto anterior, realizar-se-á uma 2ª volta no **dia 3 de dezembro**, à qual concorrerão as duas listas mais votadas. A lista que obtiver o maior número de votos será a vencedora.
- Concluída a votação, os representantes de todas as listas devem proceder de imediato à contagem dos votos e à elaboração de uma ata com registo dos resultados.
 - A ata deverá ser assinada pelos representantes referidos e entregue no órgão de gestão da Escola (Diretor AE _ ESMAX/Coordenadora _ FREI), até ao primeiro dia útil seguinte ao dia da votação.
 - **A lista vencedora tomará posse no dia 7 de dezembro e o seu mandato terá a duração de um ano.**

6 - Publicitação de resultados

Verificada a regularidade do processo, os resultados serão divulgados pelo Diretor AE/Coordenadora de Escola, junto da Comunidade Escolar, no dia 30 de novembro, em placares a definir e através de meios digitais.

7 - Material de apoio

- As listas nominais de alunos/turmas a utilizar para a votação serão fornecidas pelo Diretor AE (Esmax)/Coordenadora de Escola (Frei).
- A urna e os Boletins de voto serão fornecidos pelo Diretor AE (Esmax)/Coordenadora de Escola (Frei).

Nota:

- 1_ **As atividades de Campanha não poderão, em circunstância alguma, perturbar o normal funcionamento das atividades letivas, nem interferir com as regras do Plano de Contingência.**
- 2_ No dia de reflexão é proibido qualquer ato de campanha.
- 3_ No dia do ato eleitoral é proibido qualquer ato de campanha
- 4_ Caso o cumprimento das disposições estabelecidas não se verifique, a Comissão Eleitoral poderá decidir, em último caso, pela impugnação da lista considerada responsável.

Braga, 15 de novembro de 2021.

O Diretor